

LEI Nº 1.016/2003.

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SERRANA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal
de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Serrana, para
o Exercício Financeiro de 2.004, estima a receita em R\$ 28.878.500,00
(vinte e oito milhões, oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) e
fixa a despesa em R\$ 26.878.348,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e
setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais), discriminados pelos
Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação
dos Tributos, Rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da
Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

1. Recursos próprios

1.1. Impostos	R\$	2.130.000,00
1.2. Taxas	R\$	40.000,00
1.3. Receita patrimonial	R\$	212.000,00
1.4. Receita de serviços	R\$	1.481.000,00
1.5. Transferências correntes	R\$	10.000,00
1.6. Outras receitas correntes	R\$	1.053.000,00
1.7. Receitas de capital	R\$	1.000,00
Total	R\$	4.927.000,00

2. Recursos do Estado

2.1. Transferências correntes	R\$	9.870.000,00
Total	R\$	9.870.000,00

3. Recursos da União

3.1. Transferências correntes	R\$	14.566.000,00
Total	R\$	14.566.000,00

4. Receitas Previdenciárias		
4.1. Contribuições previdenciárias	R\$	1.566.000,00
Total	R\$	1.566.000,00
 Total da Receita Bruta	R\$	30.929.000,00
(-) Deduções FUNDEF	R\$	2.050.500,00
 Total da receita líquida	R\$	28.878.500,00

Art. 3º A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros de Funções de Governo e Natureza da Despesa que apresentam o seguinte desdobramento:

DESPESAS

1. Câmara Municipal	R\$	800.000,00
2. Administração e Planejamento	R\$	3.126.081,00
3. Desporto e Lazer	R\$	355.360,00
4. Educação e Cultura	R\$	10.404.232,00
5. Infra-estrutura Urbana	R\$	1.506.880,00
6. Guarda Municipal	R\$	284.830,00
7. Saúde	R\$	4.842.720,00
8. Departamento de água e esgoto	R\$	1.326.000,00
9. Assistência Social	R\$	1.144.860,00
10. Encargos Gerais do Município	R\$	980.000,00
11. Transportes	R\$	464.851,00
12. Previdência Social	R\$	1.566.000,00
 Total Despesa	R\$	26.874.348,00
 Resultado primário	R\$	2.004.152,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares, no limite de até 2,5% (dois e meio por cento) do total da despesa, nos termos do art. 7º, da Lei 4.320/64;

§ 1º. A autorização contida no inciso I deste artigo, é extensiva ao Poder Legislativo, no mesmo limite, com recursos a serem obtidos através da anulação total ou parcial de suas próprias dotações.

§ 2º. Não onerarão o limite previsto no inciso I do presente artigo, as suplementações efetuadas pelo Poder Executivo:

a) Para execução de programas, obras, projetos com recursos financeiros específicos oriundos de transferências e financiamentos junto ao Governo Federal e Governo Estadual;

b) Para cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente;

c) De recursos oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo órgão, desde que mantido o valor total aprovado para o grupo de despesas;

d) Oriundas de doações e convênios.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto ao Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos, para a execução de programas, projetos e obras, contemplados na Lei nº 995/2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.004, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D' ALVA
12 de dezembro de 2.003.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL